

PROVIMENTO Nº 290/2017 – CGJ/AM

Dispõe sobre a necessidade de apresentação da certidão de protesto para a lavratura de escrituras e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARISTÓTELES DE LIMA THURY**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral de Justiça para baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua atribuição, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97 e art. 3º, XXIII da Resolução do Conselho da Magistratura nº 01/2014, de 14 de maio de 2014 (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o advento da certidão unificada de protestos, disponibilizada por meio eletrônico, bem como o que dispõe o art. 105, I, do Manual da Atividade Extrajudicial – CGJ/2016:

RESOLVE:

Art. 1º Os tabeliães de notas, por ocasião da lavratura de escrituras, devem exigir a apresentação da certidão de protesto, em atenção ao disposto no art. 105, I, do Manual da Atividade Extrajudicial – CGJ/2016.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apurar eventuais irregularidades.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em
Manaus, 23 de janeiro de 2017.



Desembargador **ARISTÓTELES DE LIMA THURY**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas



DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de TI para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 017294/2016.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido pregão eletrônico, conforme segue: Item 01, no valor de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais), à empresa SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA – EPP – CNPJ nº 11.099.588/0001-07; Item 02, no valor de R\$ 1.048,00 (mil e quarenta e oito reais), Item 04, no valor de R\$ 3.690,50 (três mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), Item 06, no valor de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), Item 7, no valor de R\$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais), Item 31, no valor de R\$ 1.921,50 (um mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), à empresa HPL COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA – EPP – CNPJ nº 16.866.828/0001-67; Item 3, no valor de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), Item 25, no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) à empresa S & K INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ nº 03.655.629/0001-68; Item 5, no valor de R\$ 1.554,40 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), à empresa D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ nº 13.347.993/0001-14; Item 11, no valor de R\$ 14.697,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais), Item 12, no valor de R\$ 35.697,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais), Item 13, no valor de R\$ 40.197,00 (quarenta mil, cento e noventa e sete reais), Item 14, no valor de R\$ 35.397,00 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais) à empresa GR COMERCIO EIRELI – ME – CNPJ nº 17.451.234/0001-58; Item 16, no valor de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais), Item 20, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), à empresa TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA. – EPP – CNPJ nº 10.986.234/0001-03; Item 17, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), Item 19, no valor de R\$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais), Item 21, no valor de R\$ 2.453,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), Item 24, no valor de R\$ 898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), Item 28, no valor de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), Item 30, no valor de R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Item 32, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à empresa BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI – ME – CNPJ nº 24.101.048/0001-54; Item 18, no valor de R\$ 748,90 (setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), Item 23, no valor de R\$ 142,95 (cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), à empresa LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA – ME – CNPJ nº 18.680.580/0001-70; Item 27, no valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), à empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 02.596.872/0001-90, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 668-760 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado no que concerne aos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, com fundamento nos artigos 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, Inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 23 de Janeiro de 2017.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 001/2017 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 009/2016-FUNJEAM;

2.DATA DA ASSINATURA: 12/01/2017;

3.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A;

4. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a EXCLUSÃO da Unidade da Escola Superior da Magistratura, inscrita sob a matrícula nº 318191, localizada na Rua Simão Bolívar, 245 – Centro, Manaus-AM.

5. VALOR: O presente termo não envolve alteração no contrato original.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito de custeio do serviço contratado continuará a ocorrer à conta do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para o exercício em curso, sob a seguinte classificação – Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903944, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.

Manaus, 12 de janeiro de 2017.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTOS

PROVIMENTO Nº 290/2017 – CGJ/AM

Dispõe sobre a necessidade de apresentação da certidão de protesto para a lavratura de escrituras e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARISTÓTELES DE LIMA THURY, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral de Justiça para baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua atribuição, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17/97 e art. 3º, XXIII da Resolução do Conselho da Magistratura nº 01/2014, de 14 de maio de 2014 (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o advento da certidão unificada de protestos, disponibilizada por meio eletrônico, bem como o que dispõe o art. 105, I, do Manual da Atividade Extrajudicial – CGJ/2016;

RESOLVE: